



## FORMULÁRIO DE COMENTÁRIOS E SUGESTÕES

### CONSULTA PÚBLICA Nº 21/2019 - de 09/10/2019 a 25/11/2019

NOME: Associação Brasileira das empresas de Serviços de Petróleo - ABESPetro

<input type="checkbox"/> agente econômico <input type="checkbox"/> consumidor ou usuário	<input checked="" type="checkbox"/> representante órgão de classe ou associação <input type="checkbox"/> representante de instituição governamental <input type="checkbox"/> representante de órgãos de defesa do consumidor	
<b>Consulta Pública sobre a minuta de Resolução que alterará a Resolução ANP nº 19, de 14 de junho de 2013, que estabelece os critérios e procedimentos para execução das atividades de Certificação de Conteúdo Local.</b>		
ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<b>Art. 11 Inciso IV</b>	Incluir Fórmula de cálculo da dedução	<p>Na Res ANP 19/2013, vigente – Anexo II – Cartilha de Conteúdo Local – Observações ‘b’, ‘f’, ‘g’, dos capítulos 3, 5, 6 já está prevista a apropriação de Conteúdo Local para Bens e Sistemas de origem estrangeira, mas a proposta de alteração da Resolução, objeto desta Consulta Pública, deve apresentar de forma bem detalhada e explícita a fórmula de cálculo da dedução para que não haja interpretação equivocada por todas as partes envolvidadas no processo de execução de atividades de Certificação de Conteúdo Local.</p> <p>Importante deixar claro qual é a fórmula que deverá ser aplicada pela Certificadora para aferir o percentual de Conteúdo local do Bem ou Sistema de origem estrangeira que contenham bens e materiais de fabricação nacional, dado que esta apropriação de Conteúdo Local é de suma importância para o mercado valorizando fornecedores nacionais e estimulando as exportações. A descrição correta da fórmula é de grande importância de modo a evitar, por exemplo, a apropriação incorreta de margem de empresas estrangeiras como conteúdo local.</p>
<b>Art. 9</b>	Revisão do Informe 13/2013 – utilização do Código Situação Tributária	Como resultado da contratação de fornecimento de Bem e/ou sistema são emitidos documentos fiscais que comprovam tais transações. Nestes documentos estão descritos os Códigos de situação tributária que caracterizam

		<p>a origem do bem ou sistema.</p> <p>O informe ANP 13/2013, Vigente, orienta que, para a medição de materiais e componentes nos processos de certificação de Conteúdo Local, devem ser considerados totalmente importados os produtos cujo primeiro dígito do CST seja 1,2,6,e,7.</p> <p>Uma vez que o Bem e Sistema de origem estrangeira que possui em sua composição, componentes de fabricação nacional passará a ser certificado, é importante que as informações contidas no Informe e a Alteração na Minuta da Res ANP 19/2013 estejam compatíveis.</p>
<b>Art. 11 Inciso IV</b>	Revisão da Temporalidade	<p>Para aprimorar o resultado de entrega de Conteúdo Local, visando absorver o potencial da indústria no que tange aos investimentos já realizados e aos Bens Importados com componentes nacionais em sua composição que já foram adquiridos pelas Operadoras, sugerimos que, uma vez aprovada a proposta de alteração da Res ANP 19/2013, a fórmula da dedução possa ser imediatamente aplicada aos contratos de concessão até a décima terceira rodada que estejam vigentes e não foram auditados pela ANP.</p>
<b>Art. 9</b>	Informe SCL 001/2018	<p>Sabendo da importância da proposta desta Audiência Pública em captar mais oportunidades de comprovar o CL, entendemos que é importante revisar também o que consta no Informe SCL 001/2018, para os casos de um item de origem estrangeira, cujo CL aferido seja menor que 10%, possa ser captado e certificado, mesmo que calculado pela fórmula de dedução.</p>
<b>Art. 9</b>	Informe SCL 002/2019	<p>ABESPetro sugere incluir esclarecimento de que o SCL 002/2019 deve permanecer válido. Ao final da construção, se o sistema possuir bens componentes dentro dele que foram fabricados no Brasil, poderá, então, receber um CCL.</p>

Este formulário deverá ser encaminhado à ANP para o endereço eletrônico: [scl@anp.gov.br](mailto:scl@anp.gov.br), ou diretamente em um dos protocolos da ANP indicados no item 2.1 do Aviso dessa Consulta Pública.